



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021**  
**Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021**  
**Processo LC n.º 298 – Homologado em 16/12/2021**

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.972.275/0001-58, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4241, Centro, no município de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, telefone para contato (46) 99908-6913, e-mail: ronaldo\_m.m@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Ronaldo Miotto Martins, portador da Célula de Identidade nº 9.883.584-9 o do CPF nº 070.457.669-47, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) do ramo para futura e eventual elaboração de projetos, bem como memoriais e orçamentos para execução de futuras obras junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	70	M <sup>2</sup>	Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para <b>Ampliação do Conselho Tutelar</b> , com área total aproximada de 70 m <sup>2</sup> , incluindo: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário; Projeto Elétrico; Projeto de Tubulação Telefônica; Memoriais descritivos; Planilha quantitativa e orçamentária; PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico. Incluindo também o fornecimento de	45,84	3.208,80

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4888  
de 21/12/21 PL  
Ana  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Eletrônico Nº 2462  
de 20/12/21 PL  
Ana  
Visto



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

				anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.		
5	1	625	M <sup>2</sup>	Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para <b>Ampliação da Unidade de Valorização de Reciclados (UVR)</b> , com área total aproximada de 625 m <sup>2</sup> , incluindo: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário; Projeto Elétrico; Projeto de Tubulação Telefônica; Projeto das Áreas de Transbordo; Memoriais descritivos; Planilha quantitativa e orçamentária; OBS: Da área total considera-se aproximadamente 375 m <sup>2</sup> correspondente a ampliação do barracão da UVR e 250 m <sup>2</sup> para a estrutura da área de transbordo e baias para armazenamento de resíduos. Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.	35,56	22.225,00

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 160/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos

- MARLISE R. WOJTIOK - Departamento de Cultura, Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$25.433,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
20	2017	4	121	1050	067	6895	339039050000	505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ✓ Os serviços serão executados de forma não continuada e serão solicitados conforme a necessidade dessa municipalidade. Para a realização dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas vigentes.
- ✓ O prazo para prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço pelo Município. Após o recebimento, análise e aprovação dos serviços pelo setor competente dessa municipalidade haverá um prazo de 30 (trinta) dias para os trâmites, emissão.

## **DA DESCRIÇÃO DOS LOTES**

### **LOTE 1 – AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 com área total aproximada de 70m<sup>2</sup>, incluindo:

- Projeto Arquitetônico: Constando de planta baixa normalizada e cotada, mínimo de dois cortes em cada direção, elevações, fachadas frontal e lateral, planta de cobertura, situação e localização, tabela de esquadrias, informações textuais, especificações dos materiais e demais soluções construtivas adotadas em projeto.
- Projeto Estrutural: Apresentando os cálculos e dimensionamento das fundações (estacas, blocos, sapatas), vigas, pilares, laje e outros, bem como as plantas, cortes, vistas e detalhamento das armaduras e de todos os elementos estruturais e quantitativo de materiais.
- Projeto Hidrossanitário: Deve possuir o dimensionamento e distribuição de rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário (caixas de gordura, fossas sépticas,



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sumidouros, etc), águas pluviais, prumadas, reservatórios, etc. Com planta baixa, implantação, detalhes isométricos com indicações e lista de materiais.

- Projeto Elétrico: Contemplando dimensionamento da tubulação (eletrodutos) e cabeamento necessário para atender todos os pontos de acesso às redes de energia, sistema de iluminação, ar condicionado e outros. Planta baixa com a localização dos pontos (tomadas e interruptores), lista de materiais, detalhes do quadro de distribuição e padrão de entrada se houver, etc. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Projeto de Tubulação Telefônica: Deve considerar os pontos de acesso às redes de dados, sistema de telefonia, câmeras, alarmes e outros. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Memoriais Descritivos: Deve conter todas os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados conjuntamente com todo o detalhamento do processo construtivo.
- Planilha Quantitativa e Orçamentária: Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico: Abrangendo o sistema de prevenção contra incêndio e todas as suas especificidades, planta baixa, detalhamento e lista de materiais, seguindo o código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. O projeto deverá estar aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.
- Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional para todos os serviços realizados (projetos, orçamento e memoriais).
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso às informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

## **LOTE 2 – REVITALIZAÇÃO DA RUA DO POENTE**

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 com comprimento linear total aproximado do trecho de 1.150m, incluindo:

- Projeto de Pavimentação contemplando meio-fio, passeio público, ciclovia e alargamento da via: Contendo planta baixa, elevações e cortes com detalhamento, detalhamento da acessibilidade, dimensionamento do pavimento, levantamento da infraestrutura existente, projeto de sinalização viária, projeto geométrico e projeto de travessias elevadas, quando necessário.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Projeto de Drenagem Pluvial: Inclusa planta das bocas de lobo e galerias de drenagem pluvial, elevações, calculo e dimensionamento das tubulações, projeto das caixas coletoras, inspeção e passagem, detalhamento dos dissipadores quando houver, e lista de materiais.
- Projeto Elétrico para Iluminação da via pública e ciclovia.
- Projeto Paisagístico: Constando de planta baixa normalizada e cotada, cortes, elevações, fachadas, cobertura, situação e localização, arborização, mobiliário, informações textuais, especificações dos materiais e detalhamento das soluções construtivas adotadas em projeto.
- Memoriais Descritivos: Deve conter todas os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados conjuntamente com todo o detalhamento do processo construtivo.
- Planilha Quantitativa e Orçamentária: Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso as informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

## **LOTE 3 – REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JOÃO EDWINO SCHNEIDER (LOTEAMENTO MALDANER)**

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 conforme especificações da Lei Municipal nº 1.696 de 15 de setembro de 2020 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Pato Bragado e demais legislações pertinentes (Localização do Loteamento conforme Anexo III), incluindo:

- Projeto Urbanístico: Constando todos os projetos solicitados pelo Plano Diretor Municipal que se fizerem necessários para a aprovação do loteamento, informações textuais, especificações dos materiais e demais soluções construtivas adotadas em projeto.
- Projetos e Aprovação do Licenciamento Ambiental junto ao IAT: Incluindo todos os projetos necessários para aprovação do loteamento junto ao IAT (Instituto Água e Terra do Paraná), além de todo o processo de encaminhamento junto ao supramencionado órgão estadual.
- Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;
- Projeto de Desmembramento dos lotes.
- Levantamento Topográfico para a realização dos projetos.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- **Memoriais Descritivos:** Deve conter todos os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados.
- **Planilha Quantitativa e Orçamentária:** Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso as informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

## **LOTE 4 – REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 com área total aproximada de 140m<sup>2</sup>, incluindo:

- **Levantamento e Projeto Arquitetônico:** Constando de levantamento do local e planta baixa normalizada e cotada, mínimo de dois cortes em cada direção, elevações, fachadas frontal e lateral, planta de cobertura, situação e localização, tabela de esquadrias, informações textuais, especificações dos materiais e demais soluções construtivas adotadas em projeto.
- **Planta de Substituição dos Materiais:** Contendo planta baixa normalizada e contada dos materiais a serem substituídos, informações textuais e detalhamento das soluções e materiais adotados.
- **Projeto Elétrico:** Contemplando dimensionamento da tubulação (eletrodutos) e cabeamento necessário para atender todos os pontos de acesso às redes de energia, sistema de iluminação, ar condicionado e outros. Planta baixa com a localização dos pontos (tomadas e interruptores), lista de materiais, detalhes do quadro de distribuição e padrão de entrada se houver, etc. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- **Projeto de Tubulação Telefônica:** Deve considerar os pontos de acesso às redes de dados, sistema de telefonia, câmeras, alarmes e outros. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- **Memoriais Descritivos:** Deve conter todos os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados conjuntamente com todo o detalhamento do processo construtivo.
- **Planilha Quantitativa e Orçamentária:** Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.

- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso as informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

### **LOTE 5 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLADOS (UVR)**

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 com área total aproximada de 625m<sup>2</sup> (considera-se aproximadamente 375m<sup>2</sup> correspondente a ampliação do barracão da UVR e 250m<sup>2</sup> para a estrutura da área de transbordo e baias para armazenamento de resíduos), incluindo:

- Projeto Arquitetônico: Constando de planta baixa normalizada e cotada, mínimo de dois cortes em cada direção, elevações, fachadas frontal e lateral, planta de cobertura, situação e localização, tabela de esquadrias, informações textuais, especificações dos materiais e demais soluções construtivas adotadas em projeto.
- Projeto Estrutural: Apresentando os cálculos e dimensionamento das fundações (estacas, blocos, sapatas)
- , vigas, pilares, laje e outros, bem como as plantas, cortes, vistas e detalhamento das armaduras e de todos os elementos estruturais e quantitativo de materiais.
- Projeto Hidrossanitário: Deve possuir o dimensionamento e distribuição de rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário (caixas de gordura, fossas sépticas, sumidouros, etc), águas pluviais, prumadas, reservatórios, etc. Com planta baixa, implantação, detalhes isométricos com indicações e lista de materiais.
- Projeto Elétrico: Contemplando dimensionamento da tubulação (eletrodutos) e cabeamento necessário para atender todos os pontos de acesso às redes de energia, sistema de iluminação, ar condicionado e outros. Planta baixa com a localização dos pontos (tomadas e interruptores), lista de materiais, detalhes do quadro de distribuição e padrão de entrada se houver, etc. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Projeto de Tubulação Telefônica: Deve considerar os pontos de acesso às redes de dados, sistema de telefonia, câmeras, alarmes e outros. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Projeto das Áreas de Transbordo: Deve conter projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico detalhamentos e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- Memoriais Descritivos: Deve conter todas os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados conjuntamente com todo o detalhamento do processo construtivo.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- Planilha Quantitativa e Orçamentária: Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso às informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

### Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 16 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

Assinatura digital de RONALDO MIOTTO  
MARTINS:07045766947

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3  
Motivo: Sou o autor deste documento  
Data: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 17:17:11

**NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CONTRATADO**  
**RONALDO MIOTTO MARTINS**